



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 726/2020

DATA: Em 11 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, no percentual de 4,48%, relativa à revisão geral anual prevista na Constituição Federal, Art. 37, Inciso X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 1º - A revisão constante do caput deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2020, e não abrangerá os servidores do quadro do Magistério Público Municipal por possuírem legislação própria.

§ 2º - O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º - Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente na data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

IZAIAS KULLER
Primeiro Secretário Interino